



EDITAL Nº 11/2020

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DAS
COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
DO INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - PERÍODO 2021-2022

O presente edital do Instituto de Letras e Artes (FURG) torna pública a abertura das inscrições de chapas para o processo de escolha das coordenações e coordenações adjuntas dos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto de Letras e Artes: **(1) Coordenação do Curso de Letras Português, (2) Coordenação dos Cursos de Letras Línguas Estrangeiras, (3) Coordenação dos Cursos de Artes Visuais, (4) Coordenação do Curso de Letras de São Lourenço do Sul, (5) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras.**

As inscrições deverão ocorrer de **20 a 23 de novembro**, pelo e-mail **consultas.ila@furg.br**, em requerimento encaminhado à direção do ILA (conforme modelo anexo 2), constando o nome dos (as) candidatos(as) a coordenador(a) e coordenador (a) adjunto (a). A homologação das candidaturas ocorrerá até o dia 24 de novembro, na página www.ila.furg.br. Poderão concorrer docentes doutores do Instituto de Letras e Artes.

O processo de escolha ocorrerá de **26 a 30 de novembro**, via **www.consultas.furg.br**, para docentes e TAE ativos do ILA, e discentes regularmente matriculados nos cursos de Letras e Artes Visuais, com voto universal. A homologação do resultado ocorrerá em reunião do conselho da Unidade.

As atribuições dos coordenadores estão em anexo neste documento e constam no Regimento Geral da FURG.

Profa. Dra. Elaine Nogueira da Silva

Diretora do Instituto de Letras e Artes

ANEXO 01

Atribuições dos Coordenadores de Curso segundo Regimento Geral da FURG

Seção Da	Coordenação	de	III Curso
---------------------	--------------------	-----------	----------------------

Art. 44 Os cursos de graduação e de pós-graduação contarão com uma coordenação de curso, coordenada por um Coordenador e um Coordenador Adjunto.

Parágrafo Único. A organização e o funcionamento da(s) coordenação(ões) de curso serão definidos nos regimentos internos das Unidades Acadêmicas.

Art. 45 Os Coordenadores de Curso, responsáveis pela organização e desenvolvimento didático pedagógico dos cursos de graduação e de pós-graduação, terão as seguintes atribuições:

- I. propor ao Conselho da Unidade os Projetos Político-Pedagógicos dos cursos;
- II. propugnar para que os cursos sob sua supervisão mantenham-se atualizados;
- III. elaborar a lista de oferta das disciplinas dos cursos;
- IV. coordenar o processo de matrícula;
- V. coordenar os estágios que integram o Projeto Político-Pedagógico dos cursos sob sua orientação;
- VI. avaliar os planos de ensino das disciplinas com os cronogramas de aplicação;
- VII. avaliar processos de solicitação de ingresso nos cursos;
- VIII. acompanhar o desempenho do ensino das disciplinas que se incluam na organização curricular dos cursos;
- IX. planejar, coordenar, executar o processo de avaliação dos cursos, em consonância com a política de avaliação institucional.

Parágrafo Único. Além das atribuições definidas nos incisos precedentes, o Conselho da Unidade Acadêmica poderá estabelecer em complemento outras atribuições para o Coordenador.

Art. 46 O Coordenador e o Coordenador Adjunto do(s) curso(s) de graduação, a serem designados pelo Reitor, serão escolhidos dentre os docentes ativos do quadro permanente da Unidade Acadêmica responsável pelo(s) curso(s).

Parágrafo Único. O processo de eleição dos Coordenadores e dos Coordenadores Adjuntos dar-se-á com a participação dos docentes que atuam no(s) curso(s) e dos estudantes regularmente matriculados no(s) mesmo(s).

Art. 47 Os Coordenadores e os Coordenadores Adjuntos dos cursos de pós-graduação, a serem designados pelo Reitor, serão eleitos dentre os docentes ativos do quadro permanente da Universidade que atuam nos respectivos cursos.

Parágrafo Único. O processo de eleição dos Coordenadores e dos Coordenadores Adjuntos dar-se-á com a participação dos docentes que atuam nos cursos e dos estudantes regularmente matriculados nos mesmos.

Art. 48 O Coordenador será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador Adjunto, e, na ausência deste, nos termos que dispuser o Regimento Interno da Unidade.

Art. 49 Os mandatos do Coordenador e do Coordenador Adjunto serão de dois anos, permitida a recondução.

Art. 50 Das decisões da Coordenação de Curso, no prazo de dez (10) dias úteis, caberá recurso ao Conselho da Unidade.



ANEXO 02

REQUERIMENTO

INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DOS
CURSOS DO ILA – PERÍODO 2021-2022

À
Direção do Instituto de Letras e Artes – ILA
FURG

Atendendo ao Edital XX/2020 do ILA solicitamos inscrição para o processo de
escolha da coordenação de curso.

Coordenação pretendida: _____

Nome do (a) candidato (a) a coordenador(a):
SIAPE:

Nome do (a) candidato (a) a coordenador(a) adjunto (a):
SIAPE

Declaramos que estamos cientes das atribuições da Coordenação de Curso e nos
comprometemos a observar o disposto no Edital XX/2020, pautando a campanha pela
ética, responsabilidade, respeito e austeridade.

Assinaturas

Data